

ALTERAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A EDIÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Portaria nº 39, de 3 de dezembro de 2025.

~~Altera a Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes para a edição de atos normativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e dá outras providências.~~

Altera a Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes para a edição de atos normativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e dá outras providências."
(Nova redação dada pela Portaria nº 19 de 28 de julho de 2026, publicada no Suplemento ao Boletim Geral nº 136 de 28 de julho de 2026)

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta a organização básica do CBMDF, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00053-00133875/2025-92, resolve:

Art. 1º Os arts. 5º e 6º da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....
III – regimento interno;
IV – emenda regimental." (NR)

"Art. 6º

.....
III – regimento interno: norma editada pelo Comandante-Geral destinada à pormenorização da estrutura orgânico-funcional e as atribuições dos órgãos da Corporação e dos seus integrantes;
IV – emenda regimental: norma editada pelo Comandante-Geral com a finalidade específica de alteração de conteúdo do Regimento Interno em vigor na Corporação." (NR)

Art. 2º O Capítulo VI da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições:

"CAPÍTULO VI

[...]

Seção III

Da Edição de Regimento Interno e Emendas Regimentais

Art. 28-A. As propostas de Regimento Interno e de Emenda Regimental deverão obedecer ao disposto nos arts. 13 a 22, quanto aos documentos essenciais à propositura e demais atos da instrução processual." (AC)

~~Art. 3º A Portaria nº 24, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar como "Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RICBM/2020".~~

Art. 3º O Anexo I da Portaria nº 24, de 25 de dezembro de 2020, passa a vigorar como "Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – RICBM/2020", na forma do inciso III do art. 5º da Portaria nº 36, de 22 de setembro de 2022. (Nova redação dada pela Portaria nº 19 de 28 de julho de 2026, publicada no Suplemento ao Boletim Geral nº 136 de 28 de julho de 2026)

Art. 4º Ficam aprovados os Anexos I e II à presente Portaria.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Portaria nº 19, de 3 de julho de 2025;

II - a Portaria nº 20, de 3 de julho de 2025;

III - a Portaria nº 38, de 1º de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
